

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVÉRNO DO ESTADO

DECRETO N. 23.597-D, DE 1 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre relação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto do Tracoma e Higiene Visual, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, padrão "F", do QSSPAS-PP-II, lotado no Departamento de Administração, da referida Secretaria, vago em virtude da exoneração de d. Wanda Abrahão Thomaz, por decreto de 17, publicado a 19 de agosto de 1954.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 1.º de Setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 6 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.597-E, DE 1 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre relação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "G", do QSSPAS-PP-III, da carreira de Motorista, lotado no Departamento de Administração, da referida Secretaria e ocupado, em estágio probatório, pelo sr. Wagner Gaeta.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 1.º de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 6 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.597-F, DE 1 DE SETEMBRO DE 1954

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminado e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social:

SERVIÇO DE MEDICINA SOCIAL
VERBA N. 244
Pessoal

8.41.0	0	-- Pessoal Fixo	
	03	-- Gratificações	
	052	-- Pela prestação de serviços extraordinários	20.000,00
Total da Redução			20.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo anterior, fica suplementada, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionado a seguinte dotação:

SERVIÇO DE MEDICINA SOCIAL

VERBA N. 244

Pessoal

8.41.0	0	-- Pessoal Fixo	
	03	-- Substituições	
	050	-- Substituições	20.000,00
Total da Suplementação			20.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 1.º de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.608, DE 6 DE SETEMBRO DE 1954

Cria a 1.ª subdelegacia de policia do distrito Ameliópolis e a 1.ª do distrito de Floresta do Sul, no município de Presidente Prudente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas no município de Presidente Prudente a 1.ª (primeira) subdelegacia de policia do distrito de Ameliópolis e a 1.ª (primeira) subdelegacia de policia do distrito de Floresta do Sul.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e as já existentes no mesmo município terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.609, DE 6 DE SETEMBRO DE 1954

Cria a 2.ª e 3.ª subdelegacias de policia nas localidades conhecidas, respectivamente, por Barranco e Registro, no distrito e município de Taubaté.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas no distrito de Taubaté, município do mesmo nome, a 2.ª (segunda) e a 3.ª (terceira) subdelegacias de policia, com sede nas localidades conhecidas, respectivamente, por Barranco e Registro.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e as já existentes no mesmo município terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.610, DE 6 DE SETEMBRO DE 1954

Cria a 22.ª subdelegacia de policia da 14.ª Circunscrição da Capital — Butantã, com sede na localidade conhecida por Vila Morse.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada na 14.ª Circunscrição Policial da Capital — Butantã — a 22.ª (vigésima segunda) subdelegacia de policia, com sede na localidade conhecida por Vila Morse.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.611, DE 6 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre a criação de subdelegacias de Policia na 5.ª e 6.ª Circunscrições Policiais da Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas no município da Capital as seguintes subdelegacias de policia:

- na 5.ª Circunscrição Policial — Liberdade;
- 9.ª (nona) — Jardim da Glória
- 10.ª (décima) — Vila Deodoro
- na 6.ª Circunscrição Policial — Cambuci:
- 13.ª (décima terceira) — Lacerda Franco
- 14.ª (décima quarta) — Vicente de Carvalho
- 15.ª (décima quinta) — Barão de Jaguará.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e as já existentes nas respectivas Circunscrições terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

PALÁCIO DO GOVÉRNO

DECRETO DE 2 DO CORRENTE

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273-41, o afastamento de Luiz Bodstein Bivar, Professor Secundário, padrão "L" (Canto Orfeônico), lotado no Ginásio Estadual "Monsenhor Seckler", de Porto Feliz, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Serviço de Fiscalização Artística do QSENG, pelo prazo de trezentos e sessenta e cinco dias.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PORTARIA DO ASSESSOR CHEFE, DE 4 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos do artigo 144, I, combinado com o artigo 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a d. Zélia Romeu, Auxiliar de Administração, classe "H", da P. S. II do Q. S. G., lotada nesta Assessoria, a contar de 1.º-9-54.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO GOVERNADOR, EM 2 DO CORRENTE

No processo n. 653-54 — DEA — "Autorizando, por conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 23.026-G, de 31 de dezembro de 1953 e, tendo em vista as declarações de desistência definitiva de José M. Hucke Nitsch"